



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Engenharia e Patrimônio  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A União, por intermédio da Presidência da República, neste ato representada pela Diretoria de Engenharia e Patrimônio da Secretaria de Administração da Secretaria Executiva da Casa Civil, comunica aos interessados que realizará procedimento de desfazimento de bens móveis inservíveis e outros correlatos, sem encargos, nas condições e exigências previstas neste Edital e seus Anexos, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e suas alterações, combinado com as demais legislações federais e regulamentos internos da Presidência da República, os quais tratam do tema.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O procedimento presente tem por objeto o desfazimento de bens móveis inservíveis e outros correlatos, sem encargos aos beneficiários, conforme documentos acostados neste processo administrativo.
- 1.2. Estima-se que a quantidade de bens móveis e outros correlatos a serem doados seja de aproximadamente 1.700 (hum mil e setecentos) bens, os quais serão distribuídos em lotes.
- 1.3. O quantitativo não gera compromisso, nem tampouco, periodicidade de realização das doações, são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - I - Anexo I - Manifestação de Interesse (Documento principal);
  - II - Anexo II - Declaração de ciência e aceitação das condições do edital e seus anexos (Documento complementar);
  - III - Anexo III - Declaração de vistoria e aceite;
  - IV - Anexo IV - Declaração de vistoria e não aceite; e,
  - V - Anexo V - Termo de Doação/Transferência.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão manifestar interesse as instituições a seguir:
  - I - Órgãos da Administração Pública Federal;
  - II - Órgãos da Administração Pública Estadual;
  - III - Órgãos da Administração Pública Municipal, e
  - IV - Entidades que atendem aos requisitos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.
- 2.2. Possuir infraestrutura para retirada e alojamento dos bens móveis e outros correlatos recebidos.

#### 3. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 3.1. Para a comprovação de interesse, as instituições deverão apresentar à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis - CPDBM, da Presidência da República, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

contados da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, a Manifestação de Interesse, constante no Anexo I deste Edital.

3.1.1. Quando tratar-se de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, deverão apresentar junto com o documento principal Manifestação de Interesse, os seguintes documentos complementares:

- I - Declaração de ciência e aceitação das condições do edital e seus anexos preenchida (Anexo II);
- II - Ofício de interesse;
- III - Portaria de designação de representante legal do órgão;
- IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V - Cópia simples de documento de identificação do representante legal do órgão, com foto, do qual conste o número do RG e CPF; e,
- VI - Cópia simples de documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF de eventual preposto indicado pela autoridade a que se refere o inciso V, para receber os bens no local em que se encontrarem.

3.1.2. Quando tratar-se de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão apresentar junto com o documento principal Manifestação de Interesse, os seguintes documentos complementares:

- I - Declaração de ciência e aceitação das condições do edital e seus anexos preenchida (Anexo II);
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III - Cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão oficial;
- IV - Ata da Assembleia Geral da entidade com designação de seu atual presidente;
- V - Cópia simples de documento de identificação do representante legal da entidade, com foto, do qual conste o número do RG e CPF, e documentação que comprove seus poderes e designação;
- VI - Cópia simples de documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF de eventual preposto indicado pela autoridade a que se refere o inciso V, para receber os bens no local em que se encontrarem;
- VII - Comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei 9.790/1999; e
- VIII - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

3.2. Serão consideradas beneficiárias as instituições que apresentarem as documentações exigidas, válidas e no prazo estabelecido neste Edital.

3.2.1. Havendo decurso de tempo processual prolongado, poderá a CPDBM solicitar a remissão de documentos vencidos durante o período de análise da habilitação.

3.2.2. A validade da documentação deverá ser mantida durante todo o processo de desfazimento: da análise dos documentos até a assinatura do Termo de Doação/Transferência.

3.2.3. A CPDBM poderá exigir outros documentos que julgar necessário, bem como documentos originais para comprovação de autenticidade de cópias de documentos entregues.

3.3. A manifestação de interesse e os documentos complementares deverão ser enviados via Peticionamento Eletrônico, no prazo estipulado no subitem 3.1..

3.3.1. Para realizar o envio dos documentos os interessados deverão proceder o cadastro externo junto ao Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede - SUPER, da Presidência da República. Para informações sobre os procedimentos necessários para o cadastramento, acesse o site: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/peticionamento-eletronico>

3.3.2. Após efetuar o cadastro, é possível os interessados enviarem à CPDBM, de forma eletrônica, o documento principal e os documentos complementares, assim como realizar o acesso externo para assinatura do Termo de Doação/Transferência, quando disponibilizado.

#### **4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

4.1. Os documentos peticionados pelas instituições serão encaminhados via Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede - SUPER e analisados pela CPDBM.

4.2. A CPDBM poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas manifestações dos interessados e que não há ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.3. Após a análise dos documentos, a CPDBM decidirá motivadamente sobre a classificação das instituições interessadas, formalizando a decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação por ordem de classificação dessa forma:

I - A classificação das manifestações de interesse obedecerá à ordem de preferência disposta no subitem 2.1 deste edital;

II - Entre as instituições de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á pela ordem cronológica da manifestação de interesse, conforme data e horário, registrado no recibo do peticionamento.

4.4. A lista contendo a relação das instituições será divulgada na página da internet: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes> e por meio de correspondência eletrônica, quando necessário.

## **5. DA RETIRADA**

5.1. A CPDBM convocará a beneficiária, conforme a ordem classificatória, subitem 4.3., para fins de:

I - Apresentação do lote de bens móveis disponível para desfazimento;

II - Emissão de declaração de vistoria e aceite (anexo III) e/ou declaração de vistoria e não aceite (anexo IV) do lote disponível.

5.2. Caso a instituição declare o não aceite do lote disponível, será reclassificada na ordem sequencial, e a CPDBM convocará a instituição subsequente.

5.3. A instituição retirará apenas os bens móveis e outros correlatos, devidamente relacionados no lote.

5.4. A critério da CPDBM poderá haver distribuição equitativa dos lotes entre os interessados, respeitada a ordem cronológica da manifestação de interesse, visando permitir o maior número possível de beneficiados.

5.5. A instituição deverá retirar o lote no endereço principal: Via N2 – Almoarifado Central da Presidência da República, em horário comercial dos dias úteis, quando necessário a CPDBM fornecerá antecipadamente, como em acordo, horário e data especial, endereço secundário se for o caso.

5.6. As despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte do lote, correrão integralmente pelo beneficiário.

5.7. Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.

5.8. A cada processo de desfazimento, antes da retirada do lote, a instituição juntamente com o representante da Presidência da República assinarão, o Termo de Doação/Transferência e demais instrumentos correlatos.

5.9. A instituição deverá solicitar o agendamento para retirada do lote devendo ocorrer, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do Termo de Doação/Transferência, sob pena do lote ser oferecido a outra instituição, seguindo a ordem classificatória.

5.10. A instituição compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou que apresentem risco ao meio ambiente com observância aos preceitos das legislações em vigor, a fim de evitar prejuízos ao meio ambiente.

## **6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

6.1. As beneficiárias firmarão Termo de Doação ou de Transferência, com a Presidência da República, conforme anexo V deste Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

7.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

7.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da CPDBM pelo telefone: (61) 3411 - 5952 ou pelo e-mail: CPDBM-PR@presidencia.gov.br.

7.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão solicitar acesso através da Lei de Acesso a Informação.

7.5. Os casos omissos serão examinados pela CPDBM e submetidos à Diretoria de Engenharia e Patrimônio para conhecimento e deliberação.

Brasília, data de assinatura eletrônica

**SÉRGIO AGUINALDO ALVES**  
Presidente da CPDBM

**JÚLIO CESAR PEREIRA DE SOUZA**  
Vice-Presidente da CPDBM

**ANDERSON DIAS GODDARD**  
Diretor de Engenharia e Patrimônio - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Aguinaldo Alves, Presidente**, em 22/05/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Pereira de Souza, Membro**, em 22/05/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Goddard, Diretor(a) substituto(a)**, em 22/05/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4264840** e o código CRC **57BA206E** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Engenharia e Patrimônio  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis

**ANEXO I**  
(Edital)

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

A instituição \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada  
pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, MANIFESTA expressamente o  
interesse em ser beneficiário da doação/transferência dos bens móveis inservíveis e outros correlato,  
disponibilizados pela Presidência da República, nos termos do Edital nº \_\_\_/2023 e seus anexos,  
conforme publicação D.O.U. de aviso de chamamento público nº \_\_\_/2023.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Instituição  
(conforme documentação apresentada)

Orientação ao Protocolo Central da Presidência da República: Esta manifestação de interesse deverá ser encaminhada, via Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede - SUPER, em conjunto com os documentos complementares, à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis - CPDBM da Presidência da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Engenharia e Patrimônio  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis

**ANEXO II**  
(Edital)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

A instituição \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede no endereço

Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA expressamente estar ciente dos termos e condições do edital, seus anexos, bem como de aceita-los de forma plena e irrevogável, conforme constante no Edital e seus anexos.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Instituição  
(conforme documentação apresentada)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Engenharia e Patrimônio  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis

**ANEXO III**  
(Edital)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA E ACEITE**

A instituição \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter  
vistoriado o lote de bens móveis disponível nos termos e condições do edital e seus anexos,  
bem como de aceita-lo de forma plena e irrevogável, conforme constante no Edital.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Instituição  
(conforme documentação apresentada)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Engenharia e Patrimônio  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis

**ANEXO IV**  
(Edital)

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA E NÃO ACEITE**

A instituição \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter  
vistoriado o lote de bens móveis disponível nos termos e condições do edital e seus anexos,  
bem como de NÃO aceita-lo de forma plena e irrevogável, conforme constante no Edital.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Instituição  
(conforme documentação apresentada)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Engenharia e Patrimônio  
Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis

**ANEXO V**  
(Edital)

**MINUTA TERMO DE DOAÇÃO/TRANSFERÊNCIA**

Termo de Doação/Transferência Nº XX/2023/CPDBM - PR/CC/PR

**TERMO DE DOAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A INSTITUIÇÃO XXXXXXXXXXXX**

A **UNIÃO**, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Engenharia e Patrimônio da Secretaria de Administração, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXXXXXX, de acordo com a competência prevista no art. Xº da Portaria nº XX, publicada no Diário Oficial da União de XX de XXXX de XXXX, doravante designado simplesmente **DOADOR/TRANSFERIDOR**, e do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pela Assembléia Geral de X de XXXXXXXX de XXXX, com registro no Xº ofício de registro de pessoas jurídicas sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **DONATÁRIO/RECEBEDOR**, tendo em vista o Termo de Compromisso nº XX/2023, publicado no D.O.U. em XX de XXX de 2023. Celebram o presente Termo de Doação/Transferência, nos autos do processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, às disposições constantes do Decreto no 9.373, de 11 de maio de 2018, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a DOAÇÃO/TRANSFERÊNCIA, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR/TRANSFERIDOR ao DONATÁRIO/RECEBEDOR, os bens móveis e correlatos constantes do Anexo I, nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que regulamenta as formas de desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos da Portaria nº 143, de 29 de março de 2022, que estabelece critérios para desfazimento de material, no âmbito da Presidência da República.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO/TRANSFERÊNCIA**

2.1. A presente DOAÇÃO/TRANSFERÊNCIA tem como finalidade a disponibilização de bens móveis para a DONATÁRIO/RECEBEDOR, para fins e uso de interesse público em favor da sociedade e que atendidas as condições legais de interesse público, social, de conveniência e oportunidade os bens serão doados/transferidos e utilizados nas demandas inerentes do DONATÁRIO/RECEBEDOR.

2.2. Por este instrumento fica definitivamente doado/transferido a propriedade dos bens móveis relacionados na Cláusula Primeira ao DONATÁRIO/RECEBEDOR, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes desde a data de recebimento e assinatura deste Termo.

2.3. Acompanham este Termo os seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso nº XX/2023;
- II - Relação de bens móveis (lote);
- III - Termo de Homologação XX/2023;
- IV - Declaração de vistoria e aceite; e
- V - Outros documentos correlatos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Para efeito contábil, o valor total dos bens móveis doados/transferidos é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx, valor bruto de aquisição extraído do registro de controle patrimonial e contábil.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO COMPETENTE**

4.1. Os casos omissos ou situações não explicadas nas cláusulas deste Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as parte.

4.2. As controvérsias, decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas em comum acordo entre as parte, serão dirimidas pela Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal, nos termos do inciso III, art. 18, Anexo I, Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVERSÃO E DA INDENIZAÇÃO**

5.1. Os bens doados/transferidos não serão objeto de reversão e, nos casos de desvio de finalidade ou denúncia, a União poderá exigir indenização do valor correspondente atualizado do bem doado/transferido.

5.2. A vedação prevista no caput desta cláusula poderá ser suprida, em caráter excepcional, por ato fundamentado subscrito pelo titular dos órgãos de assistência direta e imediata à Presidência da República, caso haja comprovada vantajosidade para a União.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Caberá ao DOADOR/TRANSFERIDOR providenciar a publicação de deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos da [Portaria nº 283](#), de 2 de outubro de 2018, da Imprensa Nacional.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1. O DONATÁRIO/RECEBEDOR declara que aceita a doação dos bens móveis e correlatos em todos os seus termos.

7.2. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis vigentes, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

7.3. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para esse fim, juntamente com as testemunhas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor de Engenharia e Patrimônio - DIENP/SA/SE/CC/PR  
DOADOR/TRANSFERIDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante lega XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DONATÁRIO/RECEBEDOR

ANEXO I

DOADOR/TRANSFERIDOR: Presidência da República - PR  
DONATÁRIO/RECEBEDOR:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PROCESSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR BRUTO UNITÁRIO (R\$)
1	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	XXXXXXX
		TOTAL	X	XXXX